

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
FACULDADE DE DIREITO

LETÍCIA GALDINO DE OLIVEIRA SILVA

POLÍTICAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA: DO PIONEIRISMO DAS DDMs
À CASA DA MULHER BRASILEIRA

São Paulo

2020

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

FACULDADE DE DIREITO

LETÍCIA GALDINO DE OLIVEIRA SILVA

POLÍTICAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA: DO PIONEIRISMO DAS DDMs À CASA DA
MULHER BRASILEIRA

Trabalho de Graduação Interdisciplinar apresentado
como requisito para obtenção do título de Bacharel
no Curso de Direito da Universidade Presbiteriana
Mackenzie.

Orientadora: Dra. Bruna Soares Angotti Batista de Andrade

São Paulo

2020

LETÍCIA GALDINO DE OLIVEIRA SILVA

POLÍTICAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA: DO PIONEIRISMO DAS DDMs À CASA DA
MULHER BRASILEIRA

Trabalho de Graduação Interdisciplinar apresentado
como requisito para obtenção do título de Bacharel
no Curso de Direito da Universidade Presbiteriana
Mackenzie.

Aprovada em:

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Ms. Bruna Soares Angotti Batista de Andrade
Universidade Presbiteriana Mackenzie

Prof^a Dra. Patrícia Tuma Martins Bertolin
Universidade Presbiteriana Mackenzie

Dra. Amanda Scalisse Silva
Universidade Presbiteriana Mackenzie

POLÍTICAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA: DO PIONEIRISMO DAS DDMs À CASA DA MULHER BRASILEIRA

Letícia Galdino de Oliveira Silva

Resumo: A Casa da Mulher Brasileira é uma ação definida no artigo 3º do Programa Mulher: Viver Sem Violência com o objetivo de integrar e ampliar os serviços públicos existentes voltados às mulheres em situação de violência, mediante a articulação dos atendimentos especializados no âmbito na saúde, de justiça, de rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira. Ao concretizar-se em realidade responde ao disposto na Lei Maria da Penha, que determina que a política pública para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher será realizada por um conjunto de ações articuladas entre União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Desse modo, através de uma pesquisa bibliográfica norte e muitas matérias jornalísticas, visto que existem poucas pesquisas cujo tema central fosse a Casa da Mulher Brasileira, analisei os protocolos e diretrizes da CMB, bem como o funcionamento das seis Casas existentes pelo Brasil e por fim, como foram realizados os atendimentos às vítimas durante o período de pandemia.

Palavras-Chaves: Casa da Mulher Brasileira. Políticas Públicas para Enfrentamento da Violência contra as Mulheres. Programa Mulher: Viver sem Violência. Delegacia da Mulher.

Abstract: The “Casa da Mulher” its an action defined in article third of “Programa Mulher: Viver Sem Violência”. The program was instituted by the Decreto nº 8086 in August 30, 2013 with the objective of integrating and expanding the existing public services aimed at women in situations of violence, through the articulation of specialized services in the scope of health, justice, social assistance network and and the promotion of financial autonomy. When materialized in reality it responds to the provisions of “Lei Maria da Penha”, which determines that the public policy to curb domestic and family violence against women will be carried out by a set of actions articulated between the Union, the States, the Distrito Federal and the counties. Thus, through bibliographic research and many journalistic materials, since there are few studies whose central theme was the “Casa da Mulher

Brasileira”, I analyzed the protocols and guidelines of CMB, as well as the functioning of the six “Casas” existing in Brazil and finally, how were the victims treated during the pandemic period.

Keywords: Casa da Mulher Brasileira. Políticas Públicas para Enfrentamento da Violência contra as Mulheres. Programa Mulher: Viver sem Violência. Delegacia da Mulher.

Sumário: 1. Introdução. 2. Delegacia de Defesa da mulher e a Casa da Mulher Brasileira: Breve histórico. 3. Casa da Mulher Brasileira: Espaço de atendimento integrado (Protocolo) e suas diretrizes. 4. Análise: A Casa da Mulher Brasileira pelo Brasil. 5. Conclusão. Referências Bibliográficas.

1. Introdução

A violência contra a mulher é considerada uma ofensa à dignidade humana. É a manifestação das relações de poder que durante a história foram construídas de forma totalmente desigual entre homens e mulher, considerada ainda uma agressão aos direitos humanos das mulheres, restringindo o gozo e exercício de seus direitos e liberdades¹.

Devido a essa violência na década de 80 do século XX as inúmeras demandas feministas deram origem às Delegacias de Defesa da Mulher (DDMs) visando ao atendimento especializado e atento às especificidades de crimes marcados por relações hierarquizadas de gênero.

Após sua criação as DDMs tornaram-se a principal entrada da violência doméstica na esfera pública², e um espaço para refletir sobre a produção estatal de representações e dizeres sobre a violência de gênero.

No entanto, a violência contra as mulheres ainda é subdimensionada e necessita de mais investimentos no enfrentamento do problema por meio de medidas legislativas e jurídicas adequadas bem como de políticas públicas.

¹ OEA. Pacto de San Jose da Costa Rica, 1969. Disponível em: . Acesso em: 15 jul. 2020.

² LINS, Beatriz Accioly. **A lei nas entrelinhas: a Lei Maria da Penha e o trabalho policial em duas Delegacias de Defesa da Mulher de São Paulo**. 2014. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, USP, São Paulo, 2014.

O rol de políticas públicas de gênero visa a garantir às mulheres condições de equidade diante dos fatores construídos historicamente e que as colocam em posição de desigualdade de acesso a direitos, bens e serviços. A mobilização das mulheres se dá por meio do movimento social demandando que o Estado proporcione a redução de desigualdade entre homens e mulheres.

As políticas públicas para as mulheres foram consolidadas por meio de Pactos, Ações e Planos. O instrumento que apresenta as diretrizes e regras para a implantação destas políticas no país é o Plano Nacional de Políticas para Mulheres.³ Além do Plano supracitado existem outros instrumentos que atuam com o mesmo objetivo, são eles: a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e, desde 2013, o Programa Mulher: Viver sem Violência.

Em 2013 foi lançado pela então Presidenta da República Dilma Rousseff, o Programa Mulher: Viver sem Violência com o objetivo de não só integrar, mas ampliar os serviços públicos já existentes para atender mulheres em situação de violência, em busca de atendimentos especializados, no âmbito da saúde, promoção de justiça, segurança pública, apoio psicossocial e a busca por uma autonomia financeira por parte das vítimas.

O Programa da Mulher conta com cinco eixos de estruturação, dentre eles está a Casa da Mulher Brasileira, um serviço público que conta com os municípios, estados e Governo Federal para com a gestão. Na CMB as mulheres em situação de violência contam com um atendimento que lhes proporcionem condições para que possam enfrentar tal situação, possibilitando um empoderamento e autonomia econômica por meio de diversas ações.

O objetivo geral do artigo foi compreender o Programa Casa da Mulher Brasileira, enquanto política pública que visa analisar se todas as ofertas da Casa da Mulher Brasileira são eficientes, se todas as vítimas de violência sabem da existência desta e mais, se são realmente encaminhadas para a CMB nos casos previstos nos protocolos e diretrizes. Além disso, pretende-se verificar como é feita a abordagem da mulher e se elas encontram as

³ Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres: 2013-2015. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013a. Disponível em: . Acesso em 20 abr, 2020.

mesmas dificuldades enfrentadas em uma DDM. Por fim descobrir se há profissionais treinados para lidar com essas situações.

Com a finalidade de somar, mas sem a pretensão de esgotar o assunto busquei, neste trabalho responder às seguintes perguntas: Como é o tratamento da mulher vítima de violência em uma Casa da Mulher Brasileira?; As mulheres são realmente atendidas por mulheres? ; As vítimas sentem-se mais protegidas na Casa da Mulher Brasileira do que em uma Delegacia de Defesa da Mulher? ; Existe Casa da Mulher Brasileira para atender a demanda das mulheres vítimas de violência? ; A Casa da Mulher Brasileira é divulgada o suficiente ao ponto de todas as mulheres vítimas de violência saberem a sua existência?

A pesquisa foi desenvolvida por meio de análise bibliográfica, que se valerá de materiais já publicados sendo o principal uma tese de mestrado⁴ bem como artigos de periódicos e materiais disponibilizados via internet, com o intuito de conhecer o caminho que percorram as políticas públicas de gênero e o enfrentamento à violência contra a mulher até a CMB.

No que se refere à estrutura, o artigo está disposto em cinco tópicos, sendo que no primeiro será abordado o contexto histórico da Delegacia de Defesa da Mulher e da Casa da Mulher Brasileira, além das políticas públicas para mulheres no Brasil com enfoque ao enfrentamento da violência contra as mulheres. O segundo tópico é composto pelos protocolos e diretrizes da Casa da Mulher Brasileira, tratando sobre como é realizado os atendimentos as vítimas, bem como é distribuída a estruturação do espaço. No terceiro tópico é dado ênfase a busca de como são realizados os atendimentos e como são tratadas as vítimas de violência nas demais CMB fora de São Paulo. O quarto capítulo e último é reservado para as considerações finais, onde serão apresentados os resultados obtidos por meio das pesquisas bibliográficas analisando o caminho percorrido até a chegada da Casa da Mulher Brasileira.

2. Delegacia de Defesa da mulher e a Casa da Mulher Brasileira: Breve histórico.

⁴ AYRES, Cleison Ribeiro. **Casa da Mulher Brasileira: uma política pública para mulheres em situação de violência.** 2017. Dissertação (mestrado) – Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Tecnologia e Sociedade. Curitiba. 2017.

Segundo Sanchez⁵ a violência contra a mulher é uma violência dos direitos humanos e não escolhe raça, credo, classe social, etnia ou idade. Na mesma linha de raciocínio Maria Amélia de Almeida Teles⁶ e Monica de Melo⁷ entendem a violência como

[...] o uso da força física, psicológica ou intelectual para obrigar outra pessoa a fazer algo que não está com vontade; é constranger, é tolher a liberdade, é incomodar, é impedir a outra pessoa de manifestar seu desejo e sua vontade, sob pena de viver gravemente ameaçada ou até mesmo ser espancada, lesionada ou morta. É um meio de coagir, de submeter outrem ao seu domínio, é uma violação dos direitos essenciais do ser humano. Assim, a violência pode ser compreendida como uma forma de restringir a liberdade de uma pessoa ou de um grupo de pessoas, reprimindo e ofendendo física ou moralmente.

O artigo 1º da Convenção de Belém do Pará também define a violência contra a mulher como qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico a seja na esfera pública ou na privada.

O Ministério da Saúde no Brasil adotou como conceito de violência o descrito pela Organização Mundial de Saúde (OMS), como

[...] o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

A violência sofrida pela mulher na década de 80 tornou-se o estopim para que diversas dinâmicas feministas fossem suficientes para a criação da Delegacia de Defesa da Mulher a qual visava a criação de um atendimento específico atrelado a crimes relacionados a hierarquização de gênero.

As DDMs, tinham o intuito de serem unidades policiais com profissionais capacitados e até mesmo especializados nos vários tipos de crimes contra a mulher e as atendessem de

⁵ SANCHEZ, R. N. O enfrentamento da violência no campo dos direitos de crianças e adolescentes. In: _____ Pacto pela paz: uma construção possível. São Paulo: Fundação Petrópolis, 2003. p. 39-46.

⁶ TELES, Maria Amélia de Almeida. O que são Direitos Humanos das Mulheres. São Paulo: Brasiliense, 2006.

⁷ MELO, Monica de. O que é violência contra mulher. Coleção Primeiros Passos, nº 314. São Paulo: Brasiliense, 2002

forma multidisciplinar. No entanto, no início a maioria das queixas eram referente à agressões físicas e ameaças cometidas por cônjuges ou companheiros, e como consequência outros tipos de violência foram ignorados ou até mesmo subestimados, focando apenas em crimes cometidos no âmbito conjugal. Segundo Maria Filomena Gregori

Essa construção coletiva do espaço buscou dar ênfase, então à interpretação de conflitos e violências como resultantes de uma estrutura social de dominação, inseridos em lógica própria e por isso trazendo a necessidade de um acolhimento específico (GREGORI, 2006, P.63)

As delegacias especializadas são parte da Polícia Civil, estão vinculadas às secretarias estaduais de Segurança Pública e integram, atualmente, a "Política nacional de prevenção, enfrentamento e erradicação da violência contra a mulher". Porém, ressalta-se que as delegacias não são distribuídas de forma igualitárias pelo país, tanto é que o estado de São Paulo é o que tem o maior numero dessas delegacias⁸.

No entanto, o que deveria ser um ambiente acolhedor para as vítimas de violência doméstica, muitas vezes torna-se um ambiente totalmente humilhante quando não são acolhidas por profissionais especializados, ou quando sua posição de vítima é questionada ao ser ouvida por um dos profissionais ao relatar o ocorrido.

Embora a Delegacia da Mulher tenha sido criada como modo de amenizar e amedrontar possíveis agressores, não é suficiente e para isso um maior investimento em medidas legislativas é extremamente necessário e como alternativa para diminuir tal violência estão as políticas públicas que permite que normas, regulamentos, leis e decretos ganhem maior efetividade em nossa sociedade, ou seja, é uma diretriz elaborada para efetuar um problema público⁹.

Dentre as várias políticas públicas existem as que possuem um enfoque no gênero, na tentativa de diminuir a desigualdade entre homens e mulheres já que vivemos em uma sociedade a qual há desigualdade entre homens e mulheres, o que indica que a mulher deve

⁸ **EM INQUÉRITOS POLICIAIS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER Uma análise da documentação e da prática de documentar dentro de uma Delegacia de Defesa da Mulher em São Paulo.** 2017. INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS (IBCCrim) Laboratório de Ciências Criminais

⁹ SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

ser subordinada ao homem. A igualdade entre homens e mulheres é requisito essencial para a democracia e a justiça social. Como mostra Marta Farah¹⁰

É preciso um novo olhar para se poder perceber que a “desigualdade” entre homens e mulheres em nossa sociedade se reflete em pequenas (e grandes) discriminações, em pequenas (e grandes) dificuldades enfrentadas pelas mulheres em seu cotidiano, em dificuldades de inserção no mercado de trabalho, em dificuldades de acesso a serviços, em um cotidiano penoso na esfera doméstica.

Nesse sentido, Farah entende que as políticas públicas podem ser essenciais para reduzir a desigualdade de gênero:

1. Em primeiro lugar, reconhecendo que esta desigualdade existe e que ela deve e pode ser reduzida. 2. Em segundo lugar, integrando o combate à desigualdade de gênero à agenda de governo, junto com o combate a “outras desigualdades”. 3. Em terceiro lugar, identificando como e onde estas desigualdades se manifestam e quais seus impactos – para se poder planejar estratégias de ação.

No caso das políticas públicas para o enfrentamento da violência contra mulheres a ideia era a identificação do problema, formar uma agenda que considerou os problemas mais relevantes e formulou as alternativas e foi a partir daí que a implantação de políticas públicas começaram a mostrar um resultado significativo.

E foi a partir da participação de 1.787 delegadas na 1ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres ocorrida em julho de 2014 que puderam debater agendas importantes que juntamente com a participação de 120 mil mulheres de todo o país em conferências municipais que criaram o I Plano Nacional de Políticas para Mulheres¹¹.

Esse plano tinha como meta: a ampliação do número de DEAMs¹²; o atendimento às vítimas envolvesse um conjunto de instituições; aumento de serviços de atenção à saúde da

¹⁰ FARAH, Marta Ferreira Santos. Políticas Públicas e Gênero. In: **URBIS – Feira e Congresso Internacional de Cidades**. Seminário Nacional de Coordenadorias da Mulher no Nível Municipal: o Governo da Cidade do ponto de vista das Mulheres – Trabalho e Cidadania Ativa. Mesa 1 – Estado e políticas públicas: a construção da igualdade. São Paulo, Anhembi, 22 e 23 de julho de 2003. Disponível em: . Acesso em: 19 ago. 2020.

¹¹ Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/assuntos/pnpm/plano-nacional-politicas-mulheres.pdf>>. Acesso em: 20 agosto. 2020.

¹² As DEAMs se configuraram como uma das primeiras políticas de combate à violência de gênero. As DEAMs deram a tônica para uma série de instrumentos públicos, que conformam a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e o marco legal mais importante, a Lei Maria da Penha.

mulher em situação de violência; a integração de serviços em redes locais, regionais e nacionais.

Em 2007 foi criada A Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra As Mulheres (PNVECM)¹³ outra política pública baseada na I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres. O seu objetivo é estabelecer diretrizes, princípios e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres. Além disso, orienta políticas de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, na busca de garantir um atendimento humanizado e qualificado dessas vítimas. A ideia é que a rede seja composta por um conjunto de ações e serviços de setores diferentes, como por exemplo, assistência social, justiça, segurança pública, saúde, etc.

No mesmo ano foi criado o II Plano Nacional de Políticas para Mulheres e seu objetivo praticamente o mesmo que o PNVCVM, ou seja, é a redução dos índices de violência contra as mulheres por meio da plena efetivação da Lei Maria da Penha, e principalmente a implementação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à violência Contra as Mulheres.

O objetivo do Pacto tem sua base na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, busca enfrentar todas as formas de violência a partir de 5 eixos estruturantes, são eles:

- Garantia da aplicabilidade da Lei Maria da Penha;
- Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência;
- Garantia da segurança cidadã e acesso à Justiça
- Garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres;
- Garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos.

O Programa Mulher: viver sem violência instituída pelo Decreto 80.086 em 30 de agosto de 2013 pretende integrar e ampliar os serviços já existentes voltados à mulher em situação de

Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/arquivo-diversos/deams-encontro-nacional/encontro-deams>> . Acesso em: 20 agosto. 2020.

¹³ Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011c. 70p. Disponível em: < <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>>. Acesso em: 20 agosto. 2020.

violência, objetivando um atendimento especializado no âmbito da saúde, da justiça, de uma rede psicossocial e principalmente buscando uma autonomia financeira. Além disso, o programa visa respeitar o que está expresso no disposto na Lei Maria da Penha que é clara ao determinar que a política pública precisa cobrir a violência doméstica e familiar através de um conjunto de ações realizadas entre a União, Estados, DF e municípios.

Dilma Rousseff ao discursar sobre o lançamento do programa deixou claro que apresentaria método de gestão que inclusive foi utilizado no seu governo, ou seja, a ideia é potencializar os resultados por meio de ações fortemente focadas em setores críticos e vulneráveis da sociedade¹⁴.

O programa ainda compõe a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres além das ações de implementação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, prevê também a qualificação humanizada do atendimento para este público, de acordo com as seguintes diretrizes¹⁵:

- [...] I - integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;
- II - transversalidade de gênero nas políticas públicas;
- III - corresponsabilidade entre os entes federados;
- IV - fomento à autonomia das mulheres e à garantia da igualdade de direitos entre mulheres e homens;
- V - atendimento humanizado e integral à mulher em situação de violência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;
- VI - disponibilização de transporte à mulher em situação de violência para o acesso aos serviços, quando não integrados, da rede especializada de atendimento;
- VII - garantia e promoção de direitos das mulheres em situação de violência, em especial do acesso à justiça;
- VIII - os eixos estruturantes do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e;

¹⁴ Disponível em: <<http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/dilma-rousseff/discursos/discursos-da-presidenta/discorso-da-presidenta-da-republica-dilma-rousseff-na-cerimonia-de-lancamento-do-programa-mulher-viver-sem-violencia>> . Acesso em: 20 ago. 2020

¹⁵ Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011b. 46p. Disponível em: < <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>> . Acesso em: 20 ago. 2020.

IX - as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

O Art. 3º do Decreto¹⁶ (grifos meus) traz as ações que devem ser desenvolvidas para a real efetivação do programa:

I - implementação das Casas da Mulher Brasileira, que consistem em espaços públicos onde se concentrarão os principais serviços especializados e multidisciplinares de atendimento às mulheres em situação de violência;

II - ampliação da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180;

III - organização, integração e humanização do atendimento às vítimas de violência sexual;

IV - ampliação dos Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteiras Secas, que consistem em serviços especializados de atendimento às mulheres nos casos de violência de gênero, incluídos o tráfico de mulheres e as situações de vulnerabilidades provenientes do fenômeno migratório; e

V - promoção de campanhas continuadas de conscientização do enfrentamento à violência contra a mulher.

A competência vem definida no art. 4º do mesmo Decreto¹⁷:

I - coordenar a implantação e execução do Programa;

II - coordenar a execução das ações de que trata o art. 3º;

III - construir e equipar as Casas da Mulher Brasileira;

¹⁶ Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011b. 46p. Disponível em: < <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>> . Acesso em: 20 ago. 2020.

¹⁷ Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011b. 46p. Disponível em: < <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>> . Acesso em: 20 agosto. 2020.

IV - promover a capacitação das equipes dos Centros de Atendimento à Mulher nas Regiões de Fronteiras Secas e das Casas da Mulher Brasileira nos temas referentes às relações sociais de gênero;

V - promover a articulação com os órgãos e entidades referidos nos §§ 1º e 2º do art. 3º, com o objetivo de assegurar a implementação e o cumprimento das metas do Programa;

VI - elaborar e divulgar os protocolos de atendimento, as normas técnicas e a padronização de atendimento das Casas da Mulher Brasileira e dos Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteira Secas, com apoio dos órgãos e entidades participantes e colaboradores;

VII - apoiar, técnica e financeiramente, os entes federados na manutenção das Casas da Mulher Brasileira e dos Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteira Secas; e

VIII - promover encontros dos Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteiras Secas e das Casas da Mulher Brasileira com o objetivo de avaliar a implementação e execução do Programa.

Dessa forma, a atuação do Estado por meio de políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres é essencial para a preservação dos direitos humanos das vítimas. O modo como funciona, os protocolos, diretrizes e gestão da Casa da Mulher Brasileira será abordado no próximo tópico.

3. Casa da Mulher Brasileira: Espaço de atendimento integrado (Protocolo) e suas diretrizes

O que norteia a Casa da Mulher Brasileira é a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340 de 2006), um espaço público com o objetivo de proporcionar um atendimento integral e humanizado às mulheres. Assim bem ilustra o art. 2º da Lei¹⁸.

¹⁸ Lei 13.104 de 9 de março de 2015a. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm>. Acesso em: 21 mai. 2016.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Uma das principais ações do Programa Mulher: Viver sem Violência lançado em 2013 pela Presidenta Dilma Rousseff a Casa da Mulher Brasileira tem o propósito de evitar que as mulheres vítimas de violência sejam revitimizadas nessa rota em busca de um atendimento pelo Estado, como sofrem em muitas delegacias da Mulher, por não terem profissionais capacitados. Por isso, considera-se que a Casa revoluciona o modo de enfrentamento à violência, por integrar, ampliar e articular os equipamentos públicos voltados às mulheres em situação de violência.

O espaço é representado por um conjunto de ações da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, trabalho e outras; visando à proteção integral e à autonomia das mulheres. Um espaço onde prevalece o respeito a todas as diferenças sem discriminação de qualquer espécie e sem imposição de valores e crenças pessoais¹⁹.

Todos esses órgãos deverão visar a um atendimento especializado e integral das mulheres, de acordo com uma percepção ampliada de seus contextos de vida, bem como trabalhar a singularidade de cada caso.

Na Casa da Mulher Brasileira, a gestão esta organizada por meio do Colegiado Gestor, composto pelas representações dos diversos serviços implantados na Casa, além disso, trabalha em um sistema de corresponsabilidade, ou seja, o compartilhamento de responsabilidades, no qual o compromisso é visto como pertencente a um grupo de pessoas ou instituições que tratam de um tema específico.

As “Diretrizes Gerais e o Protocolo de Atendimento da Casa da Mulher Brasileira” possuem como marcos legais: a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Contra a Mulher - CEDAW, 1979, Decreto nº 89.460, de 20/03/1984; a

¹⁹ Presidência da República. Secretaria de Políticas Para Mulheres. Diretrizes Gerais e Protocolo de Atendimento da Casa da Mulher Brasileira. Brasília. 2015c. 5p

Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará de 1994), Decreto 1.973 de 01/08/1996; Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, Decreto nº 5.017 de 12/03/2004; a Lei 11.340 de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha); Decreto nº. 8.086, de 30/08/2013, que institui o Programa “Mulher: Viver sem Violência” e dá outras providências.

A CMB deve ser pautada nas diretrizes gerais dos serviços da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, a saber: Corresponsabilidade entre os entes federados, caráter democrático e descentralizado da administração, transversalidade de gênero nas políticas públicas, reconhecimento da diversidade de mulheres, garantia da igualdade de direitos entre homens e mulheres, laicidade do Estado, transparência dos atos públicos, compromisso com a sistematização dos dados relativos à violência contra as mulheres e aos atendimentos prestados.

O atendimento proposto pela Casa está baseado e ancorado nas premissas legais orientadas na Lei Maria da Penha, são elas: Integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência, promoção da autonomia das mulheres, humanização do atendimento, solidariedade, empoderamento das mulheres, liberdade de escolha das mulheres, respeito, prevenção da revitimização, inclusão/acessibilidade, sigilo profissional, agilidade e eficiência na resolução dos casos, compromisso com a sistematização dos dados relativos à violência contra as mulheres e os atendimentos prestados, Continuidade do atendimento.

Ao entrar na Casa da Mulher Brasileira a vítima irá se deparar com um conjunto de ações ancorado nos serviços de Recepção, Acolhimento e Triagem²⁰. Esses serviços têm como função o registro dos dados pessoais, compreender a situação de violência e realizar uma escuta qualificada para que possa direcionar essa vítima de acordo com as especificidades.

Vale ressaltar que esses serviços são a primeira etapa do acolhimento humanizado tão buscado pela Casa, devendo funcionar 24 horas, todos os dias da semana, sábados, domingos e feriados. E para que tudo seja extremamente claro para vítima esses serviços deverão

²⁰ Presidência da República. Secretaria de Políticas Para Mulheres. Diretrizes Gerais e Protocolo de Atendimento da Casa da Mulher Brasileira. Brasília. 2015c. p.25

apresentar a Carta de Serviços e as atribuições de cada setor, para que a mulher compreenda como ocorrerão os atendimentos, os encaminhamentos e a utilização desses serviços.

O serviço de apoio psicossocial²¹ oferece um suporte à equipe de Recepção (por meio do acolhimento e da triagem), bem como acompanhar e monitorar o atendimento prestado pelos demais serviços. Visa promover o resgate da autoestima da vítima, auxilia ainda a mulher a buscar e implantar mecanismos de proteção a mulher para que consiga superar o impacto da violência sofrida.

A vítima de violência que procura a Casa da Mulher Brasileira, conta com um espaço de abrigo temporário²² de curta duração (preferencialmente 48 horas) para mulheres que sofreram violência doméstica e familiar, acompanhadas ou não de suas/seus filhas/os, que correm risco iminente de morte. Para tanto deverá ser realizada uma avaliação de riscos pela Defensoria Pública, Promotoria Especializada, Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e/ou Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher.

Para as vítimas que chegarem a Casa acompanhadas de suas/seus filhas/os contarão com o serviço de Brinquedoteca²³ que acolhe crianças de 0 a 12 anos que não estejam acompanhadas por outros adultos enquanto as mulheres recebem atendimento em qualquer um dos serviços.

As mulheres que forem encaminhadas a serviços da Rede de Atendimento externa deverão ter a sua disposição a Central de transporte²⁴ que funciona 24h, podendo ser acionada pelos serviços da Casa da Mulher Brasileira (Apoio Psicossocial, Acolhimento e Triagem, Defensoria Pública, DEAM, Ministério Público, Juizado) para transportar as mulheres para os demais serviços da Rede de Atendimento, tais como: serviços de saúde, rede socioassistencial (CRAS e CREAS), órgãos de medicina legal, serviços de abrigo, entre outros.

²¹ Presidência da República. Secretaria de Políticas Para Mulheres. Diretrizes Gerais e Protocolo de Atendimento da Casa da Mulher Brasileira. Brasília. 2015c. p.33

²² Presidência da República. Secretaria de Políticas Para Mulheres. Diretrizes Gerais e Protocolo de Atendimento da Casa da Mulher Brasileira. Brasília. 2015c. p.35

²³ Presidência da República. Secretaria de Políticas Para Mulheres. Diretrizes Gerais e Protocolo de Atendimento da Casa da Mulher Brasileira. Brasília. 2015c. p.37

²⁴ Presidência da República. Secretaria de Políticas Para Mulheres. Diretrizes Gerais e Protocolo de Atendimento da Casa da Mulher Brasileira. Brasília. 2015c. p.39

As DEAMs²⁵ também fazem parte da CMB, realizam ações de prevenção, proteção e investigação dos crimes de violência doméstica e violência sexual contra as mulheres. De acordo com o art. 12 da Lei nº 11.340/2006:

Art. 12. Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal.

Ainda dentro da Casa da Mulher Brasileira estão os Juizados Especializados em Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres²⁶, possuem competência civil e criminal, para processar, julgar e executar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. Assim como expressos nos arts. 13 e 14 da Lei Maria da Penha:

Art. 13. Ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher aplicar-se-ão as normas dos Códigos de Processo Penal e Processo Civil e da legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso que não conflitem com o estabelecido nesta Lei.

Art. 14. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

A mulher poderá contar ainda com a Promotoria Especializada²⁷ que possui como objetivo principal promover ação penal e acusar o/a agressor/a nos crimes de violência contra as mulheres. Além disso, atende as mulheres que necessitam de amparo legal para garantia de sua integridade física, psicológica, moral e patrimonial. A ação da promotoria acaba por ser determinante, visto que possibilita a aplicação fiel dos dispositivos legais que protegem a vítima, fiscaliza as entidades de atendimento.

²⁵ Presidência da República. Secretaria de Políticas Para Mulheres. Diretrizes Gerais e Protocolo de Atendimento da Casa da Mulher Brasileira. Brasília. 2015c. p.40

²⁶ Presidência da República. Secretaria de Políticas Para Mulheres. Diretrizes Gerais e Protocolo de Atendimento da Casa da Mulher Brasileira. Brasília. 2015c. p.42

²⁷ Presidência da República. Secretaria de Políticas Para Mulheres. Diretrizes Gerais e Protocolo de Atendimento da Casa da Mulher Brasileira. Brasília. 2015c. p.44

A Defensoria Pública²⁸ na Casa assume o papel de orientar as mulheres de seus direitos, prestam assistência jurídica e acompanhar as etapas do processo judicial. Isso porque a ideia principal é oferecer um aconselhamento judicial para que a mulher não volte a ser vítima de forma a resguardar seus direitos.

Por fim, a Casa ainda oferece o Serviço de Promoção da Autonomia Econômica das Mulheres²⁹, realizando orientações pessoais para diagnosticar condições sociais, econômicas e de rendimento das usuárias, busca a promoção de emprego e renda disponível e que sejam adequadas.

A Casa da Mulher brasileira é considerada a concretização de uma política de tolerância zero com quaisquer formas de violência contra a mulher (violência doméstica e familiar, violência sexual, institucional, tráfico de pessoas, assédio). É um lugar que acolhe, liberta, apoia e ainda proporciona uma autonomia para a mulher que ela mesma esquece que tinha. Isso tudo acontece por meio de um trabalho coletivo e de uma postura extremamente preparada dos profissionais, e assim acaba por prevenir que ocorram outras violências devido ao cuidado e ao respeito que a vítima recebe, proporcionando o rompimento com o ciclo de violência.

4. Análise – A Casa da Mulher Brasileira pelo Brasil

Hoje existem seis Casas da Mulher Brasileira em funcionamento no país, sendo uma na região norte, duas na região nordeste, uma na região sul, um na região sudeste e uma no centro do país. O projeto é de autoria dos arquitetos Marcelo Pontes e Valéria Laval, e foi feito para ser implantado em todas as capitais do Brasil de forma padronizada.

A principal característica do edifício é a sua cobertura levemente ondulada de cores, verde e amarelo, representando a bandeira brasileira e roxa que segundo a secretária de políticas para mulheres a cor está associada à ideia de proteção e acolhimento, além de ser uma forma

²⁸ Presidência da República. Secretaria de Políticas Para Mulheres. Diretrizes Gerais e Protocolo de Atendimento da Casa da Mulher Brasileira. Brasília. 2015c. p.46

²⁹ Presidência da República. Secretaria de Políticas Para Mulheres. Diretrizes Gerais e Protocolo de Atendimento da Casa da Mulher Brasileira. Brasília. 2015c. p.48

que ajuda a mulher a identificar que nesses locais contarão com assistência e estarão protegidas³⁰.

A primeira Casa da Mulher Brasileira do país foi inaugurada no dia 03 de fevereiro de 2015 em Campo Grande pela então Presidenta da República Dilma Rousseff. A unidade começou com 126 funcionários atendendo entre 200 e 250 pessoas por dia. A importância da criação da Casa se dá ao alto número de casos de estupros, sendo um dos estados com mais caso no Brasil³¹.

A CMB de Campo Grande somou a Rede de Atendimento do Mato Grosso do Sul que até a véspera da inauguração contava com 45 serviços especializados de atendimento à mulher. No ano de 2019 foram 17.938 mulheres atendidas incluindo o retorno e 148.548 encaminhadas aos setores integrados da Casa.

O serviço prestado pelo setor psicossocial é considerado um dos mais importantes dentro da Casa da Mulher Brasileira devido a condição psicológica que a vítima chega até a unidade, no entanto de acordo com funcionárias que trabalham na unidade de Campo Grande o serviço ainda é insuficiente para fazer com que essa mulher rompa o ciclo da violência doméstica, haja vista que o setor é emergencial, não desenvolvendo nenhum atendimento ou serviço continuado com essa mulher.

A Casa da Mulher Brasileira em São Paulo foi inaugurada no dia 11 de novembro de 2019, pelo Ministério da Família e dos Direitos Humanos em parceria com a prefeitura e governo do Estado, embora sua construção tenha começado em 2015 devido a impasses jurídicos somente começou a funcionar quatro anos depois. A penúltima a ser inaugurada em um Estado em que o feminicídio aumentou de 2019 para 2020.³²

³⁰ ARRUDA, Thaís Pereira. **Centro de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência em Lages – SC**. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso – TCCI. Centro Universitário Unifacvest Graduação em Arquitetura e Urbanismo. Lages-SC. 2018

³¹ Disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/sdh/noticias/2015/janeiro/inaugurada-primeira-casa-da-mulher-brasileira-em-campo-grande-ms> (acesso em 29 out. 2020).

³² Disponível em <https://ponte.org/mulheres-enfrentam-em-casa-a-violencia-domestica-e-a-pandemia-da-covid-19/> (acesso em 29 out. 2020)

Como visa os protocolos e diretrizes o espaço funciona 24h por dia para atender mulheres em situação de violência³³. O local ainda conta com um atendimento especializado a mulheres surdas por meio de libras. No entanto nada consta que todos os profissionais passaram por cursos de capacitação antes da sua inauguração.

Quanto à acessibilidade das vítimas até a CMB a SPTrans autarquia da Prefeitura que tem como função a gestão do sistema de ônibus público de São Paulo alterou o itinerário da linha 5142/10 (Terminal Sapobemba – Terminal Parque Dom Pedro II) em agosto, ou seja, antes da inauguração para facilitar o acesso de funcionárias e usuárias da Casa. A linha opera de segunda a domingo das 04h as 0h30, além disso, outras 17 linhas de ônibus circulam pelas intermediações³⁴.

Em contrapartida a primeira Casa da Mulher Brasileira de Curitiba data de 15 de julho de 2016, sendo a terceira a ser inaugurada no país, considerando que a CMB de Campo Grande e Brasília já estava em funcionamento. No tocante à localização a Casa encontra-se a 300 metros do Terminal Cabral possuindo uma ótima conexão com a região central, além de contar com 17 linhas de ônibus assim como São Paulo.

A Casa da Mulher Brasileira de Curitiba antes de sua inauguração realizou com seus profissionais cursos de capacitação para poder atuar com maestria na unidade. O curso tinha duração de 40 horas mínimas, mas visando informar quais eram os princípios da casa, especialmente o atendimento humanizado, quais seriam as diretrizes, o protocolo e para isso contaram com a coordenadoria de Campo Grande, bem como para falar da experiência dessa unidade³⁵.

A Casa da Mulher Brasileira de Boa Vista, em Roraima foi inaugurada no dia 03 de dezembro de 2018, porém a abertura dos atendimentos só aconteceu de fato com a reinauguração ocorrida no dia 15 de janeiro de 2019. Trata-se da primeira unidade da Região

³³ Disponível em <<https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2019/11/sao-paulo-recebe-primeira-casa-da-mulher-brasileira#:~:text=A%20primeira%20Casa%20da%20Mulher,mulheres%20em%20situa%C3%A7%C3%A3o%20de%20viol%C3%Aancia>>. (Acesso em 29 out. 2020)

³⁴ Disponível em <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/11/quatro-anos-apos-inicio-das-obras-casa-da-mulher-brasileira-e-inaugurada-em-sp-sob-protestos.shtml>>. (Acesso em 29 out. 2020)

³⁵ AYRES, Cleison Ribeiro. **Casa da Mulher Brasileira: uma política pública para mulheres em situação de violência**. 2017. Dissertação (mestrado) – Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Tecnologia e Sociedade. Curitiba. 2017. Pg.97.

Norte e por ser um estado com alta taxa de imigração conta com um reforço oferecido pela ONU Mulheres.

De acordo com um relatório realizado na CMB Boa Vista no período de Janeiro a Maio de 2019 foram realizados um total de 1070 atendimentos às mulheres que buscaram a Casa de forma espontânea ou conduzidas pela Polícia Militar somados ao número de retornos. Desse total de 866 mulheres buscaram na casa o primeiro atendimento e 204 retornaram para a continuidade dos procedimentos³⁶. Além disso, funciona de acordo com os protocolos em regime de plantão com uma equipe de 93 servidores, sendo 55 da SETEBRAES, 29 DEAM e 9 na Ronda Maria da Penha.³⁷

Dentre as inovações da Casa da Mulher Brasileira de Boa Vista esta o desenvolvimento de projetos de menor porte para a instalação de CMB nos pequenos municípios. A proposta visa atender o público do interior que ainda enfrenta dificuldade para ter acesso aos serviços.

A unidade da Casa da Mulher Brasileira no Ceará foi inaugurada no dia 14 de dezembro de 2018, mas já funcionava desde junho do mesmo ano em regime de implementação. Nos primeiros 150 dias de funcionamento, a Casa realizou quase 8 mil atendimentos, sendo 6.656 em primeiro acolhimento e 1.251 retornos. Um total de 315 mulheres foram atendidas pelo setor de Autonomia Econômica³⁸.

Em 2019 o número de registros aumentou entre janeiro e dezembro foram 27.181 atendimentos, mais de 75 por dia, distribuídos entre Delegacia da Mulher, Juizado Especial, Ministério Público, Defensoria Pública do Estado e setores como de autonomia econômica e o de cursos e cadastramentos do Sine/IDT³⁹.

³⁶ **RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS E AÇÕES REALIZADAS PELA – CEPPM/CMB.**
Secretária Estadual de Trabalho e Bem Estar Social – SETRABES. Coordenação Estadual de Políticas Públicas Para as Mulheres Casa da Mulher Brasileira – Boa Vista Roraima.

³⁷ **RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS E AÇÕES REALIZADAS PELA – CEPPM/CMB.**
Secretária Estadual de Trabalho e Bem Estar Social – SETRABES. Coordenação Estadual de Políticas Públicas Para as Mulheres Casa da Mulher Brasileira – Boa Vista Roraima

³⁸ Disponível em <<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/metro/casa-da-mulher-atende-media-de-2-mil-vitimas-de-violencia-por-mes-rede-e-ausente-no-interior-1.2213664>> (acesso 01 nov. 2020)

³⁹ Disponível em <<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/metro/casa-da-mulher-atende-media-de-2-mil-vitimas-de-violencia-por-mes-rede-e-ausente-no-interior-1.2213664>> (acesso 01 nov. 2020)

Em 14 de novembro de 2017 foi inaugurada a Casa da Mulher Brasileira em São Luís, assim como as demais segue os protocolos e diretrizes gerais de funcionamento com plantão de 24 horas, além do CRAM que oferece atendimento com psicólogo e assistente social. As vítimas podem ter acesso a Casa tanto sozinha como encaminhada pela Polícia Militar.

A Casa conta com oito delegadas e toda a equipe plantonista conta com uma investigadora mulher para registrar a ocorrência assim que a vítima chega. Caso a vítima não se sinta confortável para expor sua intimidade durante a ocorrência, a Casa conta ainda com uma sala de atendimento especializado em que será ouvida apartada das demais pessoas visando sempre o atendimento especializado e mais ainda humanizado⁴⁰.

A última e não menos importante foi a Casa da Mulher em Imperatriz no Maranhão inaugurada no dia 14 de agosto de 2020. Esta unidade, embora inaugurada cinco anos depois da primeira em Campo Grande sai à frente, pois leva a rede de enfrentamento à violência ao interior, abrangendo não só o município como as de mais localidades da Região Tocantina. Além disso, é a primeira Casa no Brasil construída e gerida com recursos estaduais.

A pandemia do novo coronavírus foi decretada no mundo em 11 de março pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Como não existe ainda uma vacina ou remédio que cure a doença e para evitar o colapso nos hospitais, a OMS sugeriu a quarentena e isolamento social da população como melhor forma de combater o aumento de incidência do vírus.

O Estado do Mato Grosso registrou um aumento de 47% de feminicídios: de 15 para 22 mortes. Só no mês de março 30 crimes de estupro foram registrados, no mesmo mês foram 1.440 ocorrências de ameaças e 757 de lesão corporal. A dificuldade em ir à delegacia com a quarentena tornou-se um dos grandes obstáculos para enfrentar o problema da violência contra a mulher. Algumas das Delegacias de Defesa da Mulher se viram na necessidade de criar em função de isolamento, canais para denúncias e atendimento psicológico de *WhatsApp*.⁴¹

⁴⁰ Disponível em <<http://g1.globo.com/ma/maranhao/bom-dia-mirante/videos/v/casa-da-mulher-brasileira-e-lancada-em-sao-luis-e-delegacia-da-mulher-funciona-agora-24h/6289951/>> (acesso em 29 out.2020)

⁴¹ Disponível em <<https://ponte.org/mato-grosso-tem-alta-de-feminicidios-na-quarentena/>> (acesso em 29 out.2020).

O Maranhão teve assim como Mato Grosso seu número de feminicídio aumentado (133,33%) entre março e abril 2019 e março e abril de 2020. Vinte e um feminicídios foram registrados no Maranhão no primeiro quadrimestre de 2020, numa média de cinco por mês, no igual período ano passado foram 16 casos, um aumento de 31%. Os números começaram a crescer em março de 2020, o início da pandemia quando seis mulheres foram assassinadas em 15 dias e em abril foram mais oito.

Segundo a diretora da Casa da Mulher Brasileira em São Luís, Susan Lucena Rodrigues antes mesmo da pandemia chegar ao Brasil o aumento da violência doméstica e do feminicídio fez com que o Maranhão criasse mecanismos para proteger as mulheres. Entre as medidas, uma lei estadual que permite o registro online de violência doméstica, a solicitação virtual de medidas protetivas e campanhas para o enfrentamento à violência nas rádios e redes sociais.

Além disso, vários aspectos podem ser levados em consideração para explicar a redução no número de denúncias durante a pandemia: o acesso ao transporte público diminuiu a mulher não tem justificativa para sair de casa para registrar a ocorrência, e com o isolamento também não tem mais aquela amiga ou parente que acompanha de perto a situação e incentiva a denúncia.

Muito da violência contra a mulher no Estado pode ser explicado pelo aumento do fundamentalismo religioso oriundo da ascensão das igrejas evangélicas, ausência de infraestrutura, como saneamento básico, sendo necessário um projeto estrutural de educação de gênero para discutir as estruturas patriarcais extremamente vivas nos dias atuais.⁴²

Assim como as demais Casas, a CMB do Ceará não parou de atender às mulheres vítimas de violência doméstica, os serviços que não funcionaram presencialmente funcionou de forma remota. Os setores que compõem o setor psicossocial da CMB, além dos setores da Autonomia Econômica e Administrativo retomaram as atividades em setembro. Os demais órgãos da casa seguem com atendimento remoto, exceto casos específicos, que exigem agendamento prévio para que se realize atendimento presencial. A Delegacia da Mulher funcionou normalmente com atendimento presencial 24 horas.

⁴² Disponível em <<https://ponte.org/nordeste-femicidios-pandemia/>> (acesso 29 out. 2020)

Na capital paulista, a Casa da Mulher Brasileira durante a pandemia seguiu funcionando 24 horas por dia de forma presencial o atendimento na Delegacia de Defesa da Mulher, bem como com os atendimentos psicológicos e assistência social. Porém o MPSP e atendimentos jurídicos seguiu o sistema de teletrabalho, podendo em caso de necessidade, também atender presencialmente.

De janeiro a abril a Casa da Mulher Brasileira de Roraima atendeu 1.299 mulheres vítimas de violência doméstica, sendo que somente em abril foram registradas 152 denúncias. As denúncias em sua maioria são de violência física e psicológica. No período de quarentena há uma subnotificação de casos, então as mulheres podem entrar em contato por telefone⁴³.

No período de 17 de março a 3 de abril quase 130 Boletins de Ocorrência de violência doméstica foram registrados durante o isolamento social em Roraima, um aumento de 30% neste tipo de crime em comparação com o primeiro semestre de 2019. No entanto, esse aumento ocorria antes mesmo da pandemia.⁴⁴

Assim como nas demais casas, a Casa da Mulher Brasileira de Curitiba teve o número de subnotificações de caso de violência aumentado durante o isolamento social. Dados da Coordenadoria das Delegacias da Mulher (CODEM) indicam que houve uma queda de 30% do registro de denúncias de violência contra a mulher no período de 16 a 31 de março se comparada com o mesmo período do ano passado. Desde o início do isolamento o MP-PR apontou um aumento de 12% dos casos de feminicídio no estado, alguns especialistas chegam a atribuir a causa da subnotificação a falta de preparo dos profissionais que atendem as vítimas.

Um dos motivos encontrados no presente cenário é que os boletins de ocorrência realizados pelas vítimas são feitos de forma presencial e existe uma grande dificuldade encontrada pelas vítimas para sair de casa e registrar a agressão. Assim, a CMB de Curitiba

⁴³ Disponível em < <https://folhabv.com.br/noticia/FOLHA-FM/Noticias/Roraima-tem-subnotificacao-de-casos-de-violencia--diz-coordenadora/65022>> (acesso 29 out. 2020)

⁴⁴ Disponível em < <https://roraimaemtempo.com/ultimas-noticias/quase-130-ocorrencias-de-violencia-domestica-foram-registradas-em-rr-durante-isolamento-social,354776.jhtml> >(acesso 29. Out. 2020)

disponibilizou telefones bem como e-mails para que as vítimas não deixem de denunciar seus agressores mesmo vivendo um isolamento social⁴⁵.

No Brasil a violência contra a mulher não é um problema que emerge com a pandemia. Na realidade é um antigo problema não só no Brasil como no mundo. Segundo a Organização das Nações Unidas, só no ano de 2019 17,8% das mulheres em todo mundo sofreram violência física ou sexual. Em paralelo no Brasil no ano de 2018, mais de 500 mulheres foram agredidas por hora, sendo que 76% dos agressores eram conhecidos da vítima.

Com a adoção pela OMS das medidas de distanciamento social, temos mulheres sendo obrigadas a conviver com os seus agressores 24 horas por dia, 7 dias na semana. E estar em casa convivendo no mesmo lugar que seu agressor torna-se o lugar mais perigoso pra mulher. Esse aumento de violência pode se dar por um aumento de tensão e estresse o que leva as pessoas a ficarem mais irritadas e agressivas, além da saúde emocional, fatores econômicos são também fundamentais pra o crescimento da violência doméstica no Brasil.

Ao passar mais tempo com os agressores devido ao isolamento, a vítima não se sente segura para inventar uma desculpa para sair de casa e ir ate uma Delegacia de Defesa da Mulher realizar uma denúncia, se não bastasse isso, a vítima sem ter contato com ninguém não tem como contar o que esta passando dentro de casa, por isso foi tão importante as Casas da Mulher Brasileira oferecer soluções como números com *whatsapp* e boletins de ocorrência online para que a vítima mesmo de forma remota se sinta protegida⁴⁶.

5. Conclusão

As mulheres são colocadas diariamente em posições hierarquicamente inferiores em relação aos homens sendo vitimas da violência de gênero. A luta das mulheres começou na década de 80 como estratégia para garantir que os mecanismos de defesa de direito humanos, já existentes fossem mantidos e outros se consolidassem para tentar enfrentar e superar o tal fenômeno.

⁴⁵ Disponível em <<https://www.portalcomunicare.com.br/subnotificacao-dos-casos-de-violencia-contra-a-mulher-no-parana-aumenta-durante-a-pandemia/>> (acesso em 30 out.2020)

⁴⁶ Disponível em <<https://www.justificando.com/2020/07/02/por-que-a-violencia-contra-a-mulher-cresce-durante-a-pandemia-da-covid-19/>>(acesso em 30 out. 2020)

A violência contra a mulher que acontece no âmbito doméstico é potencializada pelo patriarcado, misoginia e machismo que ainda nos dias atuais estão fincados. Isso mostra que o espaço doméstico que deveria prover segurança aos seus membros representa um contexto totalmente diverso causando diversas marcas às histórias e vidas dessas mulheres.

A sanção da Lei Maria da Penha, juntamente os Planos, Programas e Projetos que debatem e direcionam a consolidação das políticas públicas destinadas às mulheres são extremamente necessárias para o enfrentamento da violência contra elas não só no âmbito doméstico, como em todos os espaços.

O Programa Mulher: Viver Sem Violência é considerado um marco no rol das políticas públicas, ao visar a integração e ampliação de serviços públicos voltados às mulheres em situação de violência, com atendimentos especializados tanto no âmbito da justiça, sociassistencial e mais ainda na promoção da autonomia financeira.

Infelizmente, a Casa da Mulher Brasileira em São Paulo não contem materias de pesquisa suficientes para responder todas as perguntas feitas no inicio deste artigo, desse modo, não é possível saber como é conduzido o atendimento dentro da unidade, nem se as vitimas encontram profissionais capacitados para as suas necessidades, se a CMB é divulgada o suficiente ao ponto de todas as mulheres vitimas de violência saberem da sua existência.

O que se pode notar é que a Casa da Mulher Brasileira em São Paulo foi entregue somente 4 anos depois da primeira unidade entregue em 3 de fevereiro de 2015 em Campo Grande pela então Presidenta Dilma Rousseff e que sobre ela se sabe muito pouco, apenas o que se vê em noticias jornalísticas. Existem poucas pesquisas cujo tema central fosse a CMB, o que destaca a relevância deste estudo, sobretudo porque a CMB de Curitiba está em funcionamento desde 11 de novembro de 2019.

Pelo exposto neste estudo, identificamos possibilidades de estudos futuros que envolvem esta e as outras CMB do Brasil. Estes estudos podem discutir com maior profundidade a estrutura e atendimento das mulheres, a intersetorialidade, alterações na rede de atendimento às mulheres vítimas de violência, a partir da implementação da Casa, o alojamento de passagem e a política de abrigamento para mulheres em situação de violência; o atendimento de mulheres não residentes nos municípios em que houve a implementação deste serviço; a

produção de dados e informações sobre a violência contra a mulher; o modelo de gestão da Casa da Mulher Brasileira, dentre outros.

Em síntese, a Casa da Mulher Brasileira deve representar para a sociedade, o lugar que promova possibilidade de enfrentamento para as mais diversas violências sofridas pelas mulheres, atendendo de forma humanizada, sigilosa e ética. Tendo em vista que, a problemática da violência contra a mulher deve ser vista e compreendida em todos os seus aspectos, políticos, econômicos, para que seja entendida a complexidade histórica e cultural presente nesse fenômeno, mas sem perder de vista a individualidade de cada uma.

Para tanto, não se pode perder de vista a singularidade, a subjetividade que cada mulher traz consigo, principalmente, diante de um atendimento que exige atenção, postura ética, e conscientização sobre seu trabalho. Contudo, é preciso estar ciente que, nesse processo, a mulher seja ela em situação ou não de violência, nunca deverá ter a culpa da violência direcionada, única e exclusivamente a ela.

Referências Bibliográficas

ARRUDA, Thaís Pereira. **Centro de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência em Lages – SC**. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso – TCCI. Centro Universitário Unifacvest Graduação em Arquitetura e Urbanismo. Lages-SC. 2018

AYRES, Cleison Ribeiro. Casa da Mulher Brasileira: uma política pública para mulheres em situação de violência. 2017.156f. Dissertação de Mestrado. Linha de Pesquisa: Tecnologia e Sociedade – Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Sociedade, Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Curitiba, 2017.

COM obras concluídas em 2016, casa da mulher brasileira em são paulo precisa ser inaugurada. **Rede Brasil Atual**, 3 de setembro de 2019. Disponível em <https://www.redebrasilatual.com.br/blogs/blog-na-rede/2019/10/com-obras-concluidas-em-2016-casa-da-mulher-brasileira-em-sao-paulo-precisa-ser-inaugurada/em> Acesso em 20 de setembro de 2020.

EM INQUÉRITOS POLICIAIS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER Uma análise da documentação e da prática de documentar dentro de uma Delegacia de Defesa da Mulher em São Paulo. 2017. INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS (IBCCrim) Laboratório de Ciências Criminais.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Políticas Públicas e Gênero. In: **URBIS – Feira e Congresso Internacional de Cidades**. Seminário Nacional de Coordenadorias da Mulher no Nível Municipal: o Governo da Cidade do ponto de vista das Mulheres – Trabalho e Cidadania Ativa. Mesa 1 – Estado e políticas públicas: a construção da igualdade. São Paulo, Anhembi, 22 e 23 de julho de 2003. Disponível em: . Acesso em: 19 ago. 2020.

LACERDA, Cida. **Roraima tem subnotificação de casos de violência, diz coordenadora**. Folha BV. 27 abr. 2020.

LINS, Beatriz Accioly. **A lei nas entrelinhas: a Lei Maria da Penha e o trabalho policial em duas Delegacias de Defesa da Mulher de São Paulo**. 2014. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, USP, São Paulo, 2014.

MAZZETO, Carlos. Subnotificação dos casos de violência contra a mulher no Paraná aumenta durante a pandemia. Comunicare. 20 mai. 2020.

MELO, Monica de. **O que é violência contra mulher**. Coleção Primeiros Passos, nº 314. São Paulo: Brasiliense, 2002.

MORAIS, Edinaldo. **Quase 130 ocorrências de violência doméstica foram registradas em RR durante o isolamento social**. RORAIMA em tempo. 09 abr. 2020.

OEA. Pacto de San Jose da Costa Rica, 1969. Disponível em: . Acesso em: 15 jul. 2020.

PONTE. **Um vírus e duas guerras: Mulheres enfrentam em casa a violência doméstica e a pandemia da Covid-19**. Disponível em <https://ponte.org/mulheres-enfrentam-em-casa-a-violencia-domestica-e-a-pandemia-da-covid-19/> (acesso 29 out.2020).

Presidência da República. Secretaria de Políticas das Mulheres da Presidência da República. Programa: Mulher, Viver sem violência. 2015.

Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/assuntos/violencia/cmb>. Acesso em: 10 de julho de 2020.

Presidência da República. Secretaria de Políticas Para Mulheres. Diretrizes Gerais e Protocolo de Atendimento da Casa da Mulher Brasileira. Brasília. 2015c.

Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013. Disponível em: Acesso em 9 de julho de 2020.

Presidência da República. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília, 2011. Coleção Enfrentamento à Violência contra as Mulheres Disponível em: Acesso em 11 de julho de 2020.

QUATRO anos após início das obras, casa da mulher brasileira é inaugurada em sp sob protestos. **Folha de São Paulo**, 11 de nov. 2019. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/11/quatro-anos-apos-inicio-das-obras-casa-da-mulher-brasileira-e-inaugurada-em-sp-sob-protestos.shtml>. Acesso em 20 de setembro de 2020

SANCHEZ, R. N. O enfrentamento da violência no campo dos direitos de crianças e adolescentes. In: _____ Pacto pela paz: uma construção possível. São Paulo: Fundação Petrópolis, 2003. p. 39-46.

SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

TELES, Maria Amélia de Almeida. **O que são Direitos Humanos das Mulheres**. São Paulo: Brasiliense. 2006.

VIANA, Thayse. **Casa da Mulher atende média de 2 mil vítimas de violência por mês; rede é ausente no interior**. Diário do Nordeste. Fortaleza. 21 fev. 2020.

ZAREMBA, Júlia. **Quatro anos após início das obras, Casa da Mulher Brasileira é inaugurada em SP sob protestos**. Folha de São Paulo. São Paulo. 11 nov.2019.



COORDENADORIA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

TERMO DE AUTENTICIDADE DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, Leticia Galdino de Oliveira Silva

Aluno(a), regularmente matriculado(a), no Curso de Direito, na disciplina do TCC da 10ª etapa, matrícula nº 31658148 , Período 10 , Turma B ,

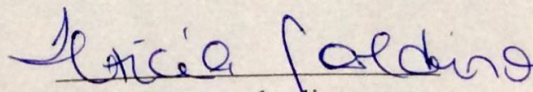
tendo realizado o TCC com o título: Políticas de combate à violência: Do pioneirismo das DDMs à Casa da Mulher

sob a orientação do(a) professor(a): Bruna Soares Angotti Batista de Andrade

declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento das regras metodológicas para confecção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), informando que o realizei sem plágio de obras literárias ou a utilização de qualquer meio irregular.

Declaro ainda que, estou ciente que caso sejam detectadas irregularidades referentes às citações das fontes e/ou desrespeito às normas técnicas próprias relativas aos direitos autorais de obras utilizadas na confecção do trabalho, serão aplicáveis as sanções legais de natureza civil, penal e administrativa, além da reprovação automática, impedindo a conclusão do curso.

São Paulo, 12 de novembro de 2020 .


Assinatura do discente